

lei-445



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/12/01

Roberta Rocha  
FUNCIONÁRIO

DATA 28/03/52

PROJETO DE LEI Nº 30/52

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial de R\$ 193.061,80 para ocorrer ao pagamento de contas de exercícios finidos

VEREADOR Preposto municipal

LEI Nº 445 DE 03/05/52

DIOM Nº 5414 DE 06/05/52

ARQUIVO



Lei: 004451952  
Projeto: 00301952  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO





# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 445 DE 3 DE MAIO

DE 1952.

Autoriza a abertura de um crédito especial de ..... Cr. \$193.061,80, para ocorrer ao pagamento de contas de exercí- / cios findos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao / vigente Orça mento da despêsa, título SAÚDE PÚBLICA - o crédito / especial de Cr. \$193.061,80 (cento e noventa e três mil e sessenta / e um cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer ao pagamento de / contas de exercícios findos, constantes de serviços realizados // pelo Engenheiro Alberto Sá.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu- / blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE MAIO DE  
1952.

*Paulo César de Magalhães*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Plauto Feijo Benevides de Magalhães*  
PLAUTO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHÃES  
Secretario Municipal de Fazenda



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

N. 8/52

Fortaleza, 16 de abril de 1952.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

À falta de crédito deixaram de ser empenhadas nesta Repartição contas diversas relativas a exercícios passados, as quais se encontram aguardando o necessário processamento na Contadoria Geral.

2. Constituem as mesmas dívidas reconhecidas pela Administração, proveniente umas de serviços executados, outras de vencimentos de professoras substitutas em atraso, de gratificações adicionais de magistério e de antiguidade, inclusive de extra-numerários, e ainda de fornecimentos diversos, discriminadas todas nas relações anexas.

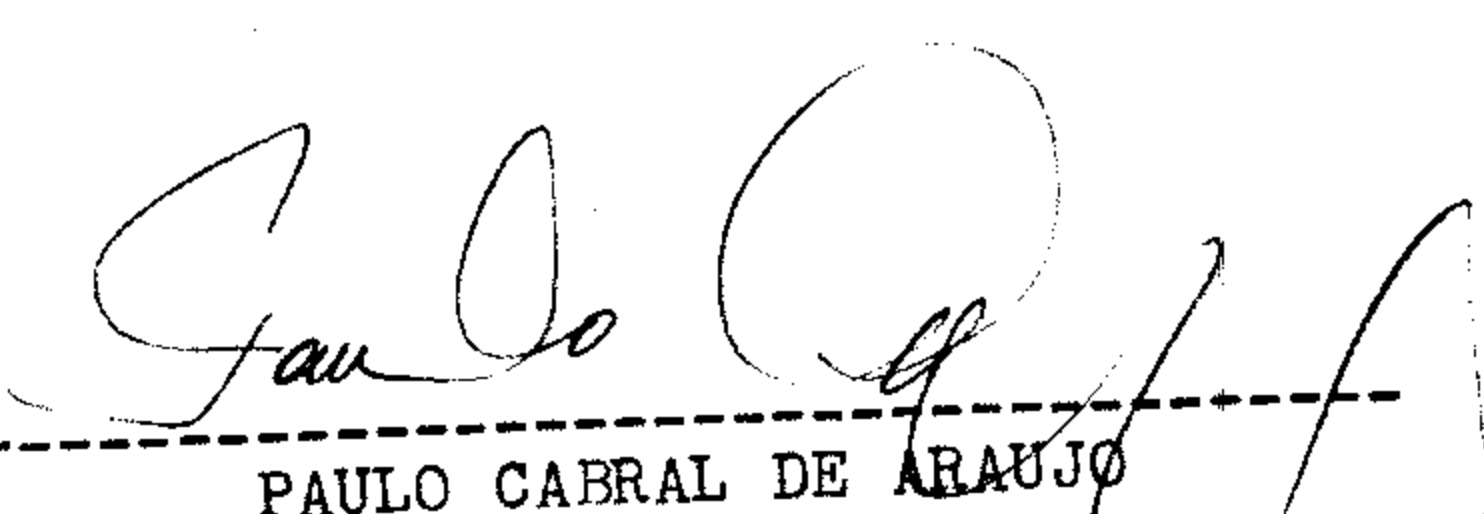
3. Faz-se preciso, portanto, para liquidação dos débitos supra indicados, a abertura de créditos especiais ao Orçamento da Despesa em vigor, nos valores de Cr\$ 193.061,80, Cr\$ 106.600,30, Cr\$ 243.125,10, Cr\$ 157.767,80 e Cr\$ 239.170,90, perfazendo o total de Cr\$ 939.725,90.

4. É a providência que nesta oportunidade venho solicitar dessa ilustrada Câmara, submetendo à sua apreciação os projetos de decretos-leis, em número de cinco (5), que a este acompanham.



5 - Solicitando essa providencia, cabe-me esclarecer que as possibilidades financeiras da Prefeitura comportam a abertura dos créditos no valor indicado, levando-se em conta que o total dos lançamentos dos Impostos Predial e de Industrias e Profissões ultrapassou de Cr. \$8.000.000,00 a estimativa orçamentaria, no exercicio em vigencia.

Valho-me do ensejo para transmitir a VV. Excias. os protestos do meu alto apreço e mui distinta consideração.

  
-----  
PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 30/52.....

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. \$193.061,80 para ocorrer ao pagamento de contas de exercicios findos.

*17/4/52*  
*1º de dezembro de 1952*  
*24-4-52*  
*2º de dezembro*

*Comissão de Finanças*  
*24/4/52*  
*2*

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO

A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente Orçamento da despêsa, titulo SAUDE PÚBLICA - o crédito especial de Cr. \$193.061,80 (cento e noventa e três mil e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer ao pagamento de contas de exercicios findos, constantes de serviços realkzados pelo Engenheiro Alberto Sá.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em ....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 4/52 (Aos projetos de lei de ns. 30, 31, 32, 33 e 34 encaminhados pela Mensagem nº 8/52, do Executivo).

*A. M. V. M. 22-4-52 Alencar*



Em data de 16 de abril corrente, o sr. Prefeito Municipal / remeteu à consideração desta Câmara Municipal, acompanhados da mensagem de nº 8/52, seis projetos de lei dispendo sôbre autorização legislativa para a abertura de créditos especiais, no montante de Cr. \$939.725,90. Destinam-se esses créditos ao pagamento de dívidas de exercícios findos, devidamente reconhecidas, decorrentes de gratificações de magistério e de antiguidade, inclusive de extranumerários e ainda de fornecimento diversos, conforme se verifica das relações anexas aos projetos de lei mencionados. Tratando-se de dívida líquida e certa, que não podem deixar de ser solvidas, e não dispendo o orçamento vigente de verbas por onde possa correr o seu pagamento, opinamos no sentido de que o plenário aprove os projetos em causa, separadamente.

Eis o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Abril de 1952.

*Impressão e distribuição  
Fm. 195. III - 952  
Gabinete*

*Francisco de Paula...*

Presidente

*Comissão de Finanças e Administração*

Relator

*Relator  
Sebastião A. P. ...*

*José Martins*